

# **CADASTRO**

# Cadastro de Espaços Culturais Privados

(organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas à realizar atividades artísticas e culturais)

Nome Fantasia:	Walter Rodrigues Fotografia
Nome Jurídico:	Walter Wiebbelling Rodrigues
CEP:	95860000
Estado:	RS
Cidade:	Taquari
Bairro:	CENTRO
RPA:	
Endereço:	R. Conego Cordeiro
Número:	380
Complemento:	casa
Data de Fundação:	19/11/2018
Sede:	
CNPJ:	31973542/0001-74
Telefone:	51 9 93674499
E-mail:	Walterrodriguesfoto@gmail.com
<b>Dados do Representante</b>	
Nome:	Walter Wiebbelling da Silva Rodrigues
CEP:	95860000
Estado:	RS
Cidade:	Taquari
Bairro:	centro
Endereço:	R. Conego Cordeiro
Número:	380
Complemento:	casa
Telefone:	51 9 93674499
Identidade:	1082904655
Órgão Expedidor:	SSP
UF:	RS
Data de Emissão:	30/06/2006
CPF:	01851221085
PIS/PASEP/INSS:	20078722351



# Em qual das atividades abaixo o espaço cultural se enquadra:

<b>I - Pontos e Pontões de Cultura;</b>	
<b>II - Teatros independentes;</b>	
<b>III - Escolas de Música, de Capoeira e de Artes e Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;</b>	
<b>IV - Circos;</b>	
<b>V - Cineclubes;</b>	
<b>VI - Centros culturais, Casas de Cultura e Centros de Tradição Regionais;</b>	
<b>VII - Museus comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;</b>	
<b>VIII - Bibliotecas Comunitárias;</b>	
<b>IX - Espaços Culturais em comunidades indígenas;</b>	
<b>X - Centros Artísticos e Culturais Afrodescendentes;</b>	
<b>XI - Comunidades Quilombolas;</b>	
<b>XII - Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;</b>	
<b>XIII - Festas Populares, inclusive Carnaval e São João, e outras, de caráter regional;</b>	
<b>XIV - Teatro de Rua e demais expressões artísticas e culturais, realizadas em espaços públicos;</b>	



# Em qual das atividades abaixo o espaço cultural se enquadra:

<b>XV- Livrarias, Editoras e Sebos;</b>	
<b>XVI- Empresas de Diversões e Produção de Espetáculos;</b>	
<b>XVII - Estúdios de Fotografia;</b>	X X
<b>XVIII- Produtoras de Cinema e Audiovisual;</b>	
<b>XIX- Ateliês de Pintura, Moda, <i>Design</i> e Artesanato;</b>	
<b>XX - Galerias de Arte e de Fotografias;</b>	
<b>XXI- Feiras de Arte e de Artesanato;</b>	
<b>XXII- Espaços de Apresentação Musical;</b>	
<b>XXIII-Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;</b>	
<b>XXIV- Espaços e Centros de Cultura Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares;</b>	
<b>XXV- Outros Espaços e Atividades Artísticas e Culturais:</b> Qual: _____	



Colegiado Setorial com o qual se identifica:

- Artes Visuais
- XX Audiovisual
- Artesanato
- Culturas Populares
- Circo
- Diversidade Linguística
- Dança
- Livro, Leitura e Literatura
- Memória e Patrimônio
- Museus
- Música
- Teatro



# APRESENTAÇÃO DO PROJETO

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROJETO  
CULTURAL**

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**



**Título:** " TAQUARI EM FACES "

---

**Modalidade:** ( X ) Pessoa Jurídica – PJ ( ) Pessoa Física – PF

**Objeto:** Retratos do cotidiano da população nas ruas, locais de trabalho e em suas casas. Uma forma de demonstrar a diversidade do nosso povo, em seus diferentes momentos diários. Ao fim do projeto, realizar-se-á uma exposição pública das principais obras.

---

**Proponente:**Walter Rodrigues Fotografia  
**CNPJ/CPF:** 31.973.542/0001-74

---

**Endereço:** Rua Cônego Cordeiro, 380, Centro, Taquari/RS

**E-mail:** walterrodriguesfoto@gmail.com

**Telefone:** 51 9 9367 4499

**Representante legal:**

Walter Wiebbelling da Silva Rodrigues  
CPF: 018.512.210-85

**Endereço:** Rua Cônego Cordeiro, 380, Centro, Taquari/RS

**E-mail:**[wateco88@gmail.com](mailto:wateco88@gmail.com)

**Telefone:** 51 9 9367 4499

## APRESENTAÇÃO

### **Ações Propostas:**

A idéia do projeto é, ao decorrer da sua construção, percorrer diversos pontos do município, conversar com a população, explicar o projeto, conhecer um pouco da realidade de cada um e, com o prévio consentimento, retratar o cotidiano de diversas pessoas. A intenção é trazer a verdade e a realidade, para mostrar as diferenças existentes em nossa cidade; sejam diferenças de costumes, sociais, culturais.

As principais obras serão objeto de uma exposição pública, em local a ser definido..

### **Sites, plataformas ou redes sociais:**

Todo o projeto será divulgado, tanto sua realização quanto seu resultado, nas redes sociais Facebook e Instagram.

### **Justificativa e Objetivos:**

Dentro da fotografia existe um nicho denominado 'fotografia autoral'. Este nicho faz com que o profissional explore uma área com a qual ele se identifique, que seja facilmente entendida como algo próximo à sua realidade.

O retrato é uma das formas mais antigas da fotografia, sendo realizado desde as primeiras formas de elaboração da arte com a luz.

Por ter essa paixão por fotografar pessoas e retratar a realidade, com uma dose de fotojornalismo, é que pretendo me aproximar da população como uma forma de levar a arte aos cidadãos que, talvez, não tenham o conhecimento da relevância cultural que a fotografia tem.

Quero buscar, de forma simples, levar sentimento à exposição; fazer com que haja reflexão em quem apreciar a exposição final, para que possamos entender que, mesmo em uma cidade pequena, existem pessoas e histórias que passam despercebidas por nós no dia-a-dia.



**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Orientações para preenchimento: marque com um x o período de realização das atividades; lembre-se de que esse não corresponde ao período no qual ocorrerá o pagamento, mas, sim, ao período de execução das mesmas. Insira novas ou exclua linhas, de acordo com o detalhamento das ações que se façam necessárias especificar no cronograma. Adaptar, no período de realização, se a periodicidade é semanal ou mensal, valendo apenas uma delas.

Grupo de Ações	Período de Realização (em semanas/meses)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Produção									
1.1. Contratação de Artistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2. Contratação de Equipe Técnica	x	x	-	-	-	-	-	-	-
1.3. Outras ações de produção (impressão dos quadros)	-	-	-	-	-	x	x	x	-
2. Divulgação									
2.1. Assessoria de Imprensa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2. Outras ações de divulgação (redes sociais)	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3. Realização									
3.1. Locação de espaço físico	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2. Montagem de cenário/estrutura	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3. Outras ações de realização (circular pela cidade)	x	x	x	x	x	x	-	-	-


**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Orientações para preenchimento: informe a soma dos valores da ação na coluna "valor estimado" que deverá corresponder ao "valor total".

Grupo de Ações	Valor Estimado (R\$)
1. Produção	
1.1. Contratação de Artistas	0,00
1.2. Contratação de Equipe Técnica (foto)	R\$ 1.200,00
2. Divulgação	
2.1. Assessoria de Imprensa	0,00
2.2. Outras ações de divulgação (especificar)	0,00
3. Realização	
3.1. Locação de espaço físico	0,00
3.2. Montagem de cenário/estrutura	0,00
3.3. Outras ações de realização (montagem da exposição)	R\$ 800,00

<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	
<i>Apresente informações sobre os principais profissionais responsáveis pela concepção, gestão e aspectos técnicos e/ou artísticos. Traga o currículo resumido de cada um, com as informações mais relevantes para a execução do projeto.</i>	
<b>Nome:</b>	Walter Rodrigues
<b>Função:</b>	Fotógrafo
<b>Currículo:</b>	Fotógrafo há mais de 6 anos, atuante em todo o vale do Taquari, especialista em formaturas e ensaios.
<b>Nome:</b>	
<b>Função:</b>	
<b>Currículo:</b>	
<b>Nome:</b>	Augusto Rodrigues
<b>Função:</b>	Auxiliar de iluminação
<b>Currículo:</b>	

Taquari, 30 de novembro de 2020.

  
Assinatura do proponente.

## DECLARAÇÃO

Eu, Walter Wiebbelling da Silva Rodrigues, representante legal do projeto "Taquari em Faces", declaro estar de acordo com os termos do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e estar ciente:

- a) de meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o certame, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas determinações;
- b) de que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) de que os profissionais listados no projeto estão cientes de sua participação;
- d) de que, caso contratado, realizarei o objeto do projeto;
- e) de que toda a realização do projeto é de minha responsabilidade.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Taquari, 30 de novembro de 2020.



Nome e assinatura do representante legal do proponente

## AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, Walter Wiebbelling da Silva Rodrigues, AUTORIZO o uso de imagens do projeto "Taquari em Faces" à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Taquari, RS para utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail).

E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Taquari, 30 de novembro de 2020.



Nome e assinatura do representante legal do proponente

## TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

O **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, inscrito no CNPJ/MF 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, em Taquari, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, no

exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado

**CONCEDENTE** e Walter Rodrigues Fotografia, inscrito no CNPJ nº 31.973.542/0001-74, sediado na Rua Cônego Cordeiro, 380, Bairro Centro, Taquari, CEP 95.860-000, Rio Grande do Sul

- RS, neste ato devidamente representada pelo seu (representante legal), Sr. Walter Wiebbelling da Silva Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1082904655 SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 018.512.210-85, residente e domiciliado na Rua Cônego Cordeiro, nº 380, neste Município, doravante denominado **PRODUTOR(A) CULTURAL**, celebram, de acordo com o resultado do **Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001/2020**, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, que será regido pela Decreto Municipal 4.094/2020, que regulamenta o programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, bem como pelos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso tem por objeto a execução do projeto cultural TAQUARI EM FACES, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, que integra, como Anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso deverá ser executado de acordo com o projeto apresentado por ocasião da inscrição no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001/2020 e Projeto Cultural aprovado.

2.2. O produtor cultural poderá realizar ajustes no Projeto Cultural, visando a realizar, com maior eficiência, o objeto proposto no do Projeto Cultural, devendo solicitar ao CONCEDENTE, previamente, a formalização de termo de aditamento com essa finalidade.

2.3. O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente será concluído após o cumprimento do plano de execução física previsto no Projeto Cultural.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REPASSE

3.1. O valor bruto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que o mesmo será transferido em parcela única.

3.2. O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE ao PRODUTOR(A) CULTURAL mediante crédito em conta bancária (específica) por ele informada, para movimentação do recurso financeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

- a) Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; Proj/Ativ.: 1935– Auxílio Cultural;  
3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.3.90.36.00.00.00- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física; Recurso: 1608 – Lei Aldir Blanc.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de execução do projeto cultural previsto na cláusula primeira inicia no dia imediatamente seguinte ao do repasse dos recursos financeiros e termina em conformidade com a duração prevista no cronograma de execução.

5.2. O prazo de vigência do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de 9 semanas a contar da data da publicação de sua súmula na imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1. DOS DIREITOS:**

6.1.1. Do CONCEDENTE: receber o objeto deste Termo de Responsabilidade e Compromisso nas condições avençadas.

6.1.2. DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL: receber o valor na forma estabelecida.

##### **6.2. DAS OBRIGAÇÕES:**

###### **6.2.1. DO CONCEDENTE:**

6.2.1.1. Efetuar os pagamentos na forma pactuada no Termo de Responsabilidade e Compromisso.

6.2.1.2. Fiscalizar a execução deste Termo de Responsabilidade e Compromisso conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.1.3. Indicar formalmente o gestor ou o fiscal para o acompanhamento da execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

6.2.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, o que inclui a comprovação da realização do projeto de nos termos que foi apresentado quando da inscrição no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001/2020.

6.2.2. DO(A) TRABALHADOR(A) CULTURAL:



**6221.** Executar o projeto consoante o previsto no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001/2020, em especial o seguinte:

a) cumprindo as ações do projeto, de acordo com o aprovado;

b) de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro, com duração máxima de 8 (oito) semanas;

**6222.** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Termo de Responsabilidade e Compromisso.

**6223.** Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos do CONCEDENTE.

**6224.** Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.

**6225.** Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural.

**6226.** É de responsabilidade exclusiva do(a) TRABALHADOR(A) CULTURAL a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.

**6227.** Acatar eventuais deliberações do comitê gestor municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

**6228.** Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público.

**6229.** Submeter previamente à aprovação do CONCEDENTE todo material gráfico em que conste a divulgação do financiamento concedido.

**62210.** Prestar contas, ao final do projeto, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira.

**62211.** Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**62212.** Observar, durante a execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

**62213.** Assumir

todo o ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, que possam vir a ser imputados ao CONCEDENTE por terceiros.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

**7.1.** A inadimplência do(a) TRABALHADOR(A) CULTURAL, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral,

inclusive os conexos, e



de propriedade industrial), dentre outros, não transfere ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. A prestação de contas deverá ser enviada até 60 (sessenta) dias corridos após o término do período de execução do projeto, conforme aprovado, e será composta dos seguintes documentos:

a) relatório de realização do objeto do projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos como: público participante, profissionais envolvidos, locais que receberam as ações do projeto etc.;

b) clípgem e repercussão nas mídias e redessociais;

c) toda a documentação comprobatória da execução física do projeto, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovação definidas no Projeto Cultural em anexo;

8.2. O CONCEDENTE poderá solicitar, a qualquer tempo, prestação de contas parcial.

8.3. O CONCEDENTE fará a análise da prestação de contas.

8.4. Caso haja inconsistências, o CONCEDENTE poderá diligenciar o TRABALHADOR (A) CULTURAL.

8.5. Persistindo a inconsistência, o CONCEDENTE solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros ao erário municipal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

9.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total do Termo de Responsabilidade e Compromisso e atraso superior ao prazo de execução do objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o(a) TRABALHADOR(A) CULTURAL ficará obrigado(a) a devolver os recursos recebidos para execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. Este Termo de Responsabilidade e Compromisso poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelo descumprimento dos prazos previstos no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001/2020.

10.2. A rescisão deste Termo de Responsabilidade e Compromisso implicará a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

10.3. O(A) TRABALHADOR(A) CULTURAL reconhece, desde já, os direitos do CONCEDENTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao(à) TRABALHADOR (A) CULTURAL,

sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONCEDENTE:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do CONCEDENTE, mediante justificativa;

b) multa sobre o valor total atualizado do Termo de Responsabilidade e Compromisso: de 10

% do valor total do Termo de Responsabilidade e Compromisso, previsto na cláusula terceira, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; de 5% pelo atraso injustificado dos prazos do cronograma de execução previstos no Projeto Cultural, Anexo deste Termo de Responsabilidade e Compromisso;

c) no caso de infringência aos regramentos deste Termo de Responsabilidade e Compromisso, uma vez não sendo considerada insatisfatória a justificativa apresentada pelo(a) TRABALHADOR(A) CULTURAL, ser-lhe-á aplicada a suspensão temporária do direito de apresentar novos projetos culturais e participar de futuras seleções do Município para fomento e incentivo à cultura, pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório, sendo que sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.3. Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

11.6. As multas moratórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari, RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

13.2 Fica ajustado, ainda, que se consideram partes integrantes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, como se nele estivessem aqui transcritos, além do Projeto Cultural, em anexo, o Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001/2020 e todos os seus anexos.

13.3. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Taquari, 30 de Novembro de 2020.



**DADOS BANCÁRIOS**

WALTER RODRIGUES FOTOGRAFIA

CNPJ 31.973.542/0001-74

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 0671-8

CONTA: 30961-3

# ATA DE SELEÇÃO

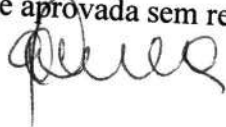
**ATA – REF. EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2020**

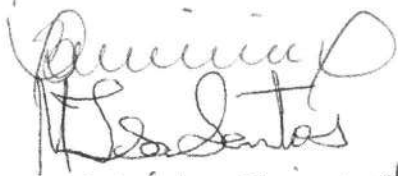
Aos dias um e dois do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Procuradoria Jurídica, reuniram-se os membros do Comitê, nomeado pela Portaria nº 360/2020, MARIA ISABEL DA SILVA SANTOS, CLÁUDIA SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA, ANA PAULA DOS SANTOS SALDANHA, JOSIELE BASTOS OLIVEIRA PARKER e MARISTEL DA SILVEIRA CHARÃO, foram recebidos os envelopes dos projetos culturais destinados a apoiar a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, na forma do Decreto Municipal nº 4.094 de 06 de outubro de 2020, conforme especificações do edital. Pelos membros do Comitê foi procedida a abertura e julgamento dos envelopes das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, por ordem de protocolo. Após análise, os projetos apresentados por Silvana Pereira Schwuchow – Sil Arte Croché e Customizações e Andrea Correa do Amaral foram desclassificados, pois são pessoas físicas que receberam o auxílio emergencial pago pelo Governo Federal, que por sua vez exclui o direito ao auxílio da Lei Aldir Blanc. Todos os demais proponentes foram classificados e receberam a seguinte pontuação.

PROTOCOLO	TÍTULO	PROPONENTE	MODALIDADE	SEGUIMENTO	PONTUAÇÃO
3456	PANDÊMICO ESPETÁCULO DE VIDEOANÇA	JEFERSON BRANDÃO	PJ	DANÇA	100
3457	ESPAÇOS URBANOS E ARQUITETURA ANTIGAS DE TAQUARI	RODOLFO DE VARGAS LINCK	PJ	FOTOGRAFIA	100
3465	SIL ARTE CROCHE E CUSTOMIZAÇÕES	SILVANA PEREIRA SCHWUCHOW	PF	ARTESANATO	DESCCLASSIFICADA
3476	FOTOGRAFIAS COTIDIANAS TAQUARIENSES	ELUSA GOMES DOS SANTOS	PF	FOTOGRAFIA	100
3478	LIVE POP E ROCK TAQUARI	MÁRCIO LAUTERT LEITE	PJ	LIVE	100
3480	LIVE REGIONAL	CASA DA MÚSICA DE TAQUARI	PJ	LIVE	100
3481	APRENDER MUSICAL	MAIARA CAROLINA MACHADO VARGAS	PF	OFICINA DE MUSICA	100
3483	OFICINA ON LINE DE PONTO CRUZ	IRAILDA OCHOA CARIOLI	PF	ARTESANATO	100

3484	ARTESANATO TRABALHO EM PORONGO	AIDA MARIA AMARAL DOS SANTOS	PF	ARTESANATO	100
3485	OFICINA DE ARTESANATO EM PALHA	ANDREA CORREA DO AMARAL	PF	ARTESANATO	DESCCLASSIFICADA
3486	OFICINA DE CROCHE EM BARBANTE	ROSA BORBA BRANDÃO	PF	ARTESANATO	100
3487	ARTESANATO OFICINA ON LINE DE BORDADOS EM FITAS	VANILDA VALENE DA SILVA	PF	ARTESANATO	100
3488	CANTAR PARA ENCANTAR	CORAL AABB	PJ	CORAL	100
3489	NAS ONDAS DA RADIO AÇORIANA	TEATRO PATRICIA SATTLER	PJ	TEATRO	100
3490	A MEMÓRIA CANTA E DANÇA NA CIDADE	BAILARTE ACADEMIA DE DANÇA	PJ	DANÇA	100
3493	TAQUARI EM FACES	WALTER RODRIGUES FOTOGRAFIA	PJ	FOTOGRAFIA	100
3494	LENTES AÇORIANAS	WELLITON MANOEL DA SILVA	PF	FOTOGRAFIA	100
3495	FAVOS DA NOSSA HISTÓRIA	JONI FELIPE MACHADO BILHAR	PJ	ARTESANATO	100
3496	LIVE SAMBA E MPB	DOUGLAS ROSA	PJ	LIVE	100
3497	JANELAS QUE FALAM	IGOR AZEVEDO	PJ	FOTOGRAFIA	100
3498	A GENTE É BAMBA, CAPOEIRA NA COMUNIDADE	LUCIANO MARIA DA SILVA	PF	CAPOEIRA	100
3500	A NATUREZA TAQUARIENSE EVIDENCIADA EM FOTO	LULA FOTOGRAFIA DE FAMÍLIA	PJ	FOTOGRAFIA	100

O Comitê aprovou os projetos classificados, considerando que os mesmos atingiram pontuação satisfatória, cumprindo as exigências mínimas estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, todos os projetos classificados serão contemplados, conforme valores previsto no Edital. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas foi assinada pelos presentes.

Maístel da S. Charão, 



Cláudia Simone de O. Pereira



<b>Exigência EDITAL</b>	001/2020	
<b>Título</b>	Taquari em foco	<b>OK</b>
<b>Segmento Cultural</b>	Kotogata	✓
<b>Detalhamento do objeto</b>		✓
<b>Proposta</b>		✓
<b>Equipe</b>		✓
<b>Justificativa</b>		✓
<b>Cronograma</b> Duração máxima 3 (três) meses		✓
<b>Metodologia</b>		✓
<b>Valor</b> Vaga selecionada na inscrição do projeto		✓

<b>CRITÉRIO (0 a 5 pontos)</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO PROJETO</b>
Coerência entre as ações propostas e as diretrizes do Edital	5	25	25
Relevância cultural e originalidade das atividades propostas	4	20	20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade, exequibilidade) e capacidade técnica	4	20	20
Democratização do acesso	4	20	20
Legado e perspectiva de continuidade das ações do projeto	3	15	15
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	<b>100</b>


  
 M. G. ...

# **ATA DE APROVAÇÃO**



ATA – REP. EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2020 e 002/2020

No dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Procuradoria Jurídica, reuniram-se os membros do Comitê, nomeado pela Portaria nº 360/2020, CLÁUDIA SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA, MARISTEL DA SILVEIRA CHARÃO, ANA PAULA DOS SANTOS SALDANHA, MARIA ISABEL DA SILVA SANTOS e JOSIELE BASTOS OLIVEIRA PARKER para análise das últimas prestação de contas (enviadas pelos beneficiários) dos projetos culturais destinados a apoiar a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que foram transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, na forma do Decreto Municipal nº 4.094 de 06 de outubro de 2020, conforme especificações do edital. Pelos membros do Comitê foi feita a análise documental e digital das informações recebidas, bem como a comprovação de exigência das marcas do Município, Lei Aldir Blanc e Governo Federal, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas. Após análise, todos os projetos apresentados pelos beneficiários foram APROVADOS conforme segue:

PROTOCOLO	TÍTULO	PROPONENTE	MODALIDADE	SEGUIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1538 06/05/2021	LIVE REGIONAL	CASA DA MÚSICA DE TAQUARI	PJ	LIVE	APROVADO
1651 14/05/2021	APRENDER MUSICAL	MAIARA CAROLINA MACHADO VARGAS	PF	OFICINA DE MUSICA	APROVADO
2013 16/06/2021	OFICINA ON LINE DE PONTO CRUZ	IRAILDA OCHOA CARIOLI	PF	ARTESANATO	APROVADO
1652 14/05/2021	ARTESANATO TRABALHO EM PORONGO	AIDA MARIA AMARAL DOS SANTOS	PF	ARTESANATO	APROVADO
2014 16/06/2021	OFICINA DE CROCHE EM BARBANTE	ROSA BORBA BRANDÃO	PF	ARTESANATO	APROVADO
2015 16/06/2021	ARTESANATO OFICINA ON LINE DE BORDADOS EM FITAS	VANILDA VALENE DA SILVA	PF	ARTESANATO	APROVADO
21/06/2021	TAQUARI EM FACES	WALTER RODRIGUES FOTOGRAFIA	PJ	FOTOGRAFIA	APROVADO
23/06/2021	JANELAS QUE FALAM	IGOR AZEVEDO	PJ	FOTOGRAFIA	APROVADO
23/06/2021	A NATUREZA TAQUARIENSE EVIDENCIADA EM FOTO	LULA FOTOGRAFIA DE FAMÍLIA	PJ	FOTOGRAFIA	APROVADO

Handwritten signatures and initials of the committee members, including names like CLÁUDIA SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA, MARISTEL DA SILVEIRA CHARÃO, ANA PAULA DOS SANTOS SALDANHA, MARIA ISABEL DA SILVA SANTOS, and JOSIELE BASTOS OLIVEIRA PARKER.

O Comitê aprovou as prestações de conta dos projetos apresentados, considerando que os mesmos cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, os projetos analisados foram aprovados conforme previsto no Edital. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas foi assinada pelos presentes.

 *Cláudia Simone de O. Pereira*

Cláudia Simone de O. Pereira

 *Miguel Antonio Pereira*

**CONTRATO/TERMO DE  
RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO  
N.º 014**



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2020

- ART. 2º, INCISO III, DA LEI Nº 14.017/2020,  
LEI ALDIR BLANC -

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 014

O **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, inscrito no CNPJ/MF nº 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, em Taquari, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **CONCEDENTE** e WALTER RODRIGUES FOTOGRAFIA, inscrito no CNPJ/CPF nº 31.973.542/0001-74, sediado na Rua Cônego Cordeiro, nº 380, Bairro Centro, Taquari, CEP 95.860-000, Rio Grande do Sul-RS, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal, WALTER WIEBBELLING DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 108.290.465-5 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 018.512.210-85, residente e domiciliado na Rua Cônego Cordeiro, nº 380, nesse Município, doravante denominado **PRODUTOR CULTURAL**, celebram, de acordo com o resultado do **Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001/2020**, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, que será regido pela Decreto Municipal 4.094/2020, que regulamenta o programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, bem como pelos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso tem por objeto a execução do projeto cultural TAQUARI EM FACES, selecionado no âmbito o Edital para Seleção de Projetos Culturais nº001/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, que integra, como Anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

**2.1** O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso deverá ser executado de acordo com o projeto apresentado por ocasião da inscrição no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001/2020 e Projeto Cultural aprovado.

**2.2** O produtor cultural poderá realizar ajustes no Projeto Cultural, visando realizar, com maior eficiência, o objeto proposto no Projeto Cultural, devendo solicitar ao CONCEDENTE, previamente, a formalização de termo de aditamento com essa finalidade.

**2.3** O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente será concluído após o cumprimento do plano de execução física previsto no Projeto Cultural.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REPASSE**

**3.1** O valor bruto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que o mesmo será transferido em parcela única.

**3.2** O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE ao PRODUTOR CULTURAL mediante crédito em conta bancária (específica) por ele informada, para movimentação do recurso financeiro.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;  
Proj/Ativ.: 1935– Auxílio Cultural;

3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



3.3.3.90.36.00.00.00- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física;  
Recurso: 1608 – Lei Aldir Blanc.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**5.1** O prazo de execução do projeto cultural previsto na cláusula primeira inicia no dia imediatamente seguinte ao do repasse dos recursos financeiros e termina em conformidade com a duração prevista no cronograma de execução.

**5.2** O prazo de vigência do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de 09 (nove) semanas a contar da data da publicação de sua súmula na imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **DOS DIREITOS:**

**6.1** DO CONCEDENTE: receber o objeto deste Termo de Responsabilidade e Compromisso nas condições avençadas.

**6.2** DO PRODUTOR CULTURAL: receber o valor na forma estabelecida.

### **DAS OBRIGAÇÕES:**

**6.3** DO CONCEDENTE:

**6.3.1** Efetuar os pagamentos na forma pactuada no Termo de Responsabilidade e Compromisso.

**6.3.2** Fiscalizar a execução deste Termo de Responsabilidade e Compromisso conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.3.3** Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

**6.3.4** Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PRODUTOR CULTURAL, o que inclui a comprovação da realização do projeto nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001/2020.

*Assinatura*





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## 6.4 DO PRODUTOR CULTURA

**6.4.1** Executar o projeto consoante o previsto no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001/2020, em especial o seguinte:

- e) cumprindo as ações do projeto, de acordo com o aprovado;
- f) de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro, com duração máxima de 09 (nove) semanas;

**6.4.2** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Termo de Responsabilidade e Compromisso.

**6.4.3** Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos do CONCEDENTE.

**6.4.4** Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.

**6.4.5** Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural.

**6.4.6** É de responsabilidade exclusiva do PRODUTOR CULTURAL a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.

**6.4.7** Acatar eventuais deliberações do comitê gestor municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

**6.4.8** Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público.

**6.4.9** Submeter previamente à aprovação do CONCEDENTE todo material gráfico em que conste a divulgação do financiamento concedido.

**6.4.10** Prestar contas, ao final do projeto, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira.

**6.4.11** Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros,



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.4.12** Observar, durante a execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

**6.4.13** Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, que possam vir a ser imputados ao CONCEDENTE por terceiros.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

**7.1** A inadimplência do PRODUTOR CULTURAL, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** A prestação de contas deverá ser enviada em até 60 (sessenta) dias corridos após o término do período de execução do projeto, conforme aprovado, e será composta dos seguintes documentos:

- g) relatório de realização do objeto do projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos como: público participante, profissionais envolvidos, locais que receberam as ações do projeto etc.;
- h) clípagem e repercussão nas mídias e redes sociais;
- i) toda a documentação comprobatória da execução física do projeto, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovação definidas no Projeto Cultural em anexo;

**8.2** O CONCEDENTE poderá solicitar, a qualquer tempo, prestação de contas parcial.

**8.3** O CONCEDENTE fará a análise da prestação de contas.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**8.4** Caso haja inconsistências, o CONCEDENTE poderá diligenciar o PRODUTOR CULTURAL.

**8.5** Persistindo a inconsistência, o CONCEDENTE solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros ao erário municipal.

## **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

**9.1** Na hipótese de inexecução parcial ou total do Termo de Responsabilidade e Compromisso e atraso superior ao prazo de execução do objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o PRODUTOR CULTURAL ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** Este Termo de Responsabilidade e Compromisso poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelo descumprimento dos prazos previstos no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001/2020.

**10.2** A rescisão deste Termo de Responsabilidade e Compromisso implicará a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

**10.3** O PRODUTOR CULTURAL reconhece, desde já, os direitos do CONCEDENTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1** As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao PRODUTOR CULTURAL, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONCEDENTE:

- g) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do CONCEDENTE, mediante justificativa;
- h) multa sobre o valor total atualizado do Termo de



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Responsabilidade e Compromisso: de 10 % do valor total do Termo de Responsabilidade e Compromisso, previsto na cláusula terceira, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; de 5% pelo atraso injustificado dos prazos do cronograma de execução previstos no Projeto Cultural, Anexo deste Termo de Responsabilidade e Compromisso;

i) no caso de infringência aos regramentos deste Termo de Responsabilidade e Compromisso, uma vez não sendo considerada insatisfatória a justificativa apresentada pelo PRODUTOR CULTURAL, ser-lhe-á aplicada à suspensão temporária do direito de apresentar novos projetos culturais e participar de futuras seleções do Município para fomento e incentivo à cultura, pelo prazo de 2 (dois) anos.

**11.2** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório, sendo que sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**11.3** Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

**11.4** As multas moratórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

**12.1** O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari, RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

**13.2** Fica ajustado, ainda, que se consideram partes integrantes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, como se nele estivessem aqui transcritos, além do Projeto Cultural, em anexo, o

*[Handwritten signature]*



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001/2020 e todos os seus anexos.

**13.3.** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Taquari 15 de dezembro de 2020.

WALTER WIEBELLING DA SILVA RODRIGUES  
Produtor Cultural

EMANUEL HASSEN DE JESUS  
Prefeito Municipal

# EMPENHO

**MUNICÍPIO DE TAQUARI**R. OSVALDO ARANHA, 1790  
TAQUARI  
5136536200

88.067.780/0001-38

**NOTA DE EMPENHO Nº: 005567**  
**DATA DE EMISSÃO : 21/12/2020**  
**TIPO : ORDINÁRIO**

**Órgão** : 06 - SEC.MUN.ESPORTE,LAZER,CULT.TURISMO  
**Unidade** : 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
**Função** : 13 - CULTURA  
**Subfunção** : 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa** : 0054 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
**Proj/Ativ** : 1935 - AUXILIO CULTURAL LEI ALDIR BLANC  
**Rubrica** : 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**Recurso** : 1608 - LEI ALDIR BLANC | 3110 - Emendas Parlamentares Individuais  
**Reduzido** : 15339  
**Licitação** : **Modalidade: NÃO APLICÁVEL**  
**Característica Peculiar** : 000 - NÃO SE APLICA  
**Emissor** : MARILEIA PALAGI BECKER

Dados do Credor:  
**Nº Credor** : 2012247 **CNPJ** : 31.973.542/0001-74  
**Nome** : WALTER WIEBBELLING RODRIGUES FOTOGRAFIA  
**Endereço** : CONEGO CORDEIRO, 380  
**Município** : TAQUARI-RS CEP : 95860000  
**Telefone** : **Fax** :  
**Banco/Ag./Conta** : /-/-

PROCESSO DE COMPRA Nº 016979 SEQ. DO EMPENHO Nº 053703  
 AUTORIZAÇÃO Nº 58072 PROC. ADMIN (P.A.) :

Valor Orçado	0,00	Saldo Anterior	18.333,58
--------------	------	----------------	-----------

Valor Empenhado	2.000,00	Saldo Atual	16.333,58
-----------------	----------	-------------	-----------

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.99.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA AUXILIO CULTURAL (Walter Wiebbelling da Silva Rodrigues.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 19080	2.000,00	2.000,00
RESUMO : Transferência de auxílio emergência da Lei Aldir Blanc, conforme estabelecido pelo Governo Federal através da Lei nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.. Lei Aldir Blanc é celebrado pelo município de Taquari de acordo com o edital para seleção de projetos culturais nº 001/2020 e com os termos de responsabilidade e compromisso assinados. regido pelo Decreto Municipal 4.094/2020, que regulamenta o programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da lei..			
DESTINO :		TOTAL	2.000,00

BB  
0671.8  
30961-3

1 20201221-13-2981  
53703 2000,00

<b>CONTADORIA GERAL</b> EMPENHADO E CONFERIDO	<b>PAGUE-SE</b>	<b>TESOURARIA</b>
VISTO _____  TÉCNICO CONTÁBIL _____ SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA _____	DATA _____ / _____ / _____  PREFEITO MUNICIPAL _____	CHEQUE Nº _____ DATA _____  BANCO Nº _____ DOCUMENTO Nº _____  TESOUREIRO _____

**RECIBO**

RECEBI(EMOS) DO MUNICÍPIO DE TAQUARI, A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA, REFERENTE À:

( ) PARTE DO VALOR EMPENHADO ( ) SALDO/TOTAL EMPENHADO

R\$ \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CREDOR CREDOR

29/12/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:39:48  
067100671 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 0671-8 CONTA: 30.801-3

DATA DA TRANSFERENCIA 29/12/2020  
NR. DOCUMENTO 660.671.000.030.961  
VALOR TOTAL 2.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: WALTER W S R 01851221085  
AGENCIA: 0671-8 CONTA: 30.961-3  
NR. DOCUMENTO 660.671.000.030.801

NR.AUTENTICACAO D.24C.E2A.351.5D6.8AA

# EXTRATO DA CONTA



### Cliente - Conta atual

Agência 671-8  
Conta corrente 30801-3 LEI A BLANC-MUNICÍPIO DE  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/10/2020		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
29/12/2020		0671	00671 144 Transferência enviada	660.671.000.030.956	29.233,30 D	
			29/12 0671 30956-7 DIEGO L F HERE			
29/12/2020		0671	00671 144 Transferência enviada	660.671.000.030.960	2.000,00 D	
			29/12 0671 30960-5 ELUZA SAMPAIO			
29/12/2020		0671	00671 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.901	2.000,00 D	
			260 0001 028828439000126 RODOLFO DE VA			
29/12/2020		0671	00671 144 Transferência enviada	660.671.000.022.797	4.000,00 D	
			29/12 0671 22797-8 MAIARA CAROLIN			
29/12/2020		0671	00671 144 Transferência enviada	660.671.000.030.961	2.000,00 D	
			29/12 0671 30961-3 WALTER W S R O			
29/12/2020		0671	00671 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.902	2.000,00 D	
			077 0001 03639870026 WELLITON MANOEL D			
29/12/2020		0671	00671 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.903	2.000,00 D	
			041 0950 018100154000110 IGOR AZEVEDO			
29/12/2020		0671	00671 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.904	2.000,00 D	
			041 0950 017739276000199 LUANA SOUZA D			
29/12/2020		0671	00671 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.905	4.000,00 D	
			041 0950 94840105049 LUCIANO FABIANO M			
29/12/2020		0671	00671 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.906	4.000,00 D	
			197 0001 030978022000191 JONI FELIPE M			
29/12/2020		0671	00671 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.907	21.233,30 D	
			260 0001 012194810000105 ALANA PORTO P			
29/12/2020		0671	00671 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.908	21.233,30 D	
			077 0001 029350167000164 PATRICIA REGI			
29/12/2020		0671	00671 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.909	9.000,00 D	
			041 0950 014688435000185 ASSOCIACAO DE			
29/12/2020		0671	00671 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.910	31.633,30 D	
			260 0001 012963010000101 MARCIO LAUTER			
29/12/2020		0671	00671 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.911	21.233,00 D	
			197 0001 024297721000173 JEFFERSON FER			
29/12/2020		0671	00671 144 Transferência enviada	660.671.000.030.953	4.000,00 D	
			29/12 0671 30953-2 IRAILDA OCHOA			
29/12/2020		0671	00671 144 Transferência enviada	660.671.000.030.955	4.000,00 D	
			29/12 0671 30955-9 AIDA MARIA AMA			
29/12/2020		0671	00671 144 Transferência enviada	660.671.000.030.959	4.000,00 D	
			29/12 0671 30959-1 VANILDA VALENE			
29/12/2020		0671	00671 144 Transferência enviada	660.671.000.030.947	4.000,00 D	
			29/12 0671 30947-8 ROSA BORBA BRA			
29/12/2020		0671	00671 144 Transferência enviada	660.671.000.030.965	26.500,00 D	
			29/12 0671 30965-6 DOUGLAS JR O			
29/12/2020		0000	00000 999 S A L D O			200.066,20 D
Invest.com Resgate Autom.						208.449,60 C
Saldo						8.383,40 C
Juros *						0,00
Data de Debito de Juros						31/12/2020
IOF *						0,00
Data de Debito de IOF						04/01/2021
Saldo de fundos de investimento						



# **DESPEAS E COMPROVANTES**



**MUNICIPIO DE TAQUARI**  
SECRETARIA DA FAZENDA  
FISCALIZAÇÃO

R. OSVALDO ARANHA, 1790 - CENTRO / TAQUARI - RS / CEP: 95860000

Número da Nota

26

Folha 1/1

Código de Verificação

8346e176



**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

**Data / Hora Emissão:** 20/04/2021 - 15:19 **Período de Competência:** 04/2021  
**Município Prestação:** TAQUARI **Reg. Especial Tributação:** MEI  
**Natureza da Operação:** Dentro do Município

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**WALTER WIEBBELLING RODRIGUES FOTOGRAFIA 01851221085**

Inscrição Municipal

**90000766**

Endereço

**RUA CONEGO CORDEIRO , 380 - CENTRO**

CPF/CNPJ

**31.973.542/0001-74**

Fone/Fax Simples Nacional Inscrição Estadual

**Sim**

CEP Exibibilidade

**95860000**

**Exigível**

**TAQUARI / RS**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**MUNICIPIO DE TAQUARI**

Inscrição Municipal Fone/Fax

**1000001**

Endereço

**OSVALDO ARANHA, 1790, , CENTRO - 95860000 - TAQUARI / RS**

CPF/CNPJ

**88.067.780/0001-38**

Email

Inscrição Estadual

**DADOS COMPLEMENTARES**

Código Tributação Município: 13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

CNAE: M7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Projeto Taquari em Faces

**VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 2.000,00**

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		2.000,00	-
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
FIXO	0,00	0,00		2.000,00	2.000,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada no site [nfse.taquari.rs.gov.br](http://nfse.taquari.rs.gov.br)

**PUBLICAÇÕES NAS REDES SOCIAIS E  
JORNAIS**

**TAQUARI EM FACES**

**WALTER RODRIGUES FOTOGRAFIA - PJ**

**FOTOGRAFIA**

**<https://youtu.be/ncwNZE3kH44>**